



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 52, DE 31 DE AGOSTO DE 2021. (Projeto de Lei Complementar nº 4/2021)

Dispõe sobre alterações na Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que "Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia".

(Autora: Vereadora Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao Art. 353 da Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia, com a seguinte redação:

"Art. 353 (...)


§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Quando os maus tratos ou atos de crueldade se der por terceiros não proprietários, o agressor arcará com as despesas do devido tratamento veterinário até completa recuperação, quando possível sua identificação."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 31 de agosto de 2021.


Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 31 de agosto de 2021.


Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral